



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1534, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre cessão do Espaço Público que especifica.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 102, Inciso 3.º, da Emenda da Lei Orgânica do Município de 09/06/2015,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão de Formatura do Décimo Período de Direito da Faculdade FEATI/UNIESP, Turma 2015, protocolizada sob o nº 3777 de: 19/02/2015, solicitando o uso do espaço público para realização de evento de Colação de Grau e Formatura;

DECRETA

Art. 1º Fica a Comissão de Formatura da Turma de Direito – 2015 da FEATI/UNIESP autorizada a usar, a título precário, da instalação e espaço público denominado "GINÁSIO POLIESPORTIVO ZEFERINO DE ARAÚJO BUENO" localizado no Bairro Oscar Arieta Negrão, neste Município, no período de 25/01 à 31/01/2016, para realização do evento de Colação de Grau e Formatura.

§ 1º - A Comissão cessionária deverá efetuar depósito, a título de caução, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para garantia de possíveis danos no local.

§ 2º - Correrão por conta da cessionária as despesas referentes ao consumo água, de energia elétrica, manutenção e limpeza.

Art. 2º - A montagem e desmontagem do palco e demais equipamentos será efetuada pela Comissão Cessionária e de forma a não prejudicar as instalações do ginásio.

Art. 3º - Os eventuais danos que venham a ocorrer durante a promoção dos eventos de Colação de Grau e Formatura serão de inteira responsabilidade da Comissão cessionária.

Art. 4º Fica a Comissão de Formatura do Décimo Período de Direito da Faculdade FEATI/UNIESP, - 2015, obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento de taxas devidas a Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do evento, inclusive com relação a terceiros.

Art. 5º Fica a Comissão de Formatura obrigada a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (20/01/2016).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração